



**FLORIANO**  
GOVERNO MUNICIPAL

**SAÚDE**  
Secretaria Municipal  
de Saúde

Fl. 267  
w

**CONTRATO Nº 361/2020 – SMS**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI**, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** E A EMPRESA **BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, para aquisição parcelada e sob demanda de Medicamento (Azitromicina) para enfrentamento da pandemia causada pelo novo coronavírus, conforme descrições expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Floriano-PI.

O **MUNICÍPIO DE FLORIANO/PI**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Avenida Eurípedes de Aguiar, 592, Centro, Floriano-PI, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Saúde, o Srº. **James Rodrigues dos Santos**, domiciliado na Rua São José, nº1046, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº 2.280.730 SSP - PI, CPF nº 991.443.013-91, nomeado através da Portaria de Nº 1368/2019, de 07 de agosto de 2019, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em seqüência, designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 30.249.069/0001-14, estabelecida na cidade de Floriano-PI, à Rua Clementino Ribeiro, nº 615, Bairro Ibiapaba representada pela Sra. Rafaela Martins de Carvalho, CPF: 652.390.083-53, e daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no artigo 60 e ss, da Lei n.º 8.666/93, **CONTRATO** para aquisição parcelada e sob demanda de Medicamento (Azitromicina) para enfrentamento da pandemia causada pelo novo coronavírus, em atendimento as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Floriano-PI, observadas as especificações e demais exigências previstas na Chamada Pública nº 053/2020, Dispensa de Licitação nº 078/2020 e Processo nº 040.00000139/2020; e observadas as disposições da Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93 c/c Lei nº 13.979/2020. Mediante as seguintes cláusulas e condições:



FL 208  
2

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para aquisição parcelada e sob demanda de Medicamento (Azitromicina), para enfrentamento da pandemia causada pelo novo coronavírus, conforme descrições expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis-PI.

1.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

1.3 A CONTRATADA executará os fornecimentos rigorosamente de acordo com os termos deste contrato, sem prejuízo das prescrições e obrigações previstas no Edital e anexos.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1 Os materiais deverão ser entregues de acordo com as necessidades do MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI.

2.1.1 A autorização de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa do MUNICÍPIO DE FLORIANO, através da secretaria requisitante, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração.

2.2 A contratada ficará obrigada a fazer a entrega do material quando requisitado no prazo máximo de 03 (três) dias, contados a partir da emissão e envio da Ordem de Fornecimento.

2.3 A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no local a ser indicado pela contratante, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento.

2.4 O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade, no local e endereço indicados pela contratante, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital.

2.5 Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

2.6 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

2.6.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2.6.1.1 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

2.6.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Handwritten initials



2.6.2.1 Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.6.3 Outro prazo poderá ser acordado, desde que não reste prejuízos para a Administração.

2.7 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

2.8 O quantitativo dos materiais fixados Termo de Referência não obriga a Administração a adquirir o total estimado, não existindo direito adquirido quanto ao fornecimento integral das quantidades descritas.

2.9 O transporte dos materiais, até o local de entrega, desde a origem até o destino final, será providenciado pela CONTRATADA, às suas expensas e riscos, dentro de prazos e condições estabelecidas no Contrato.

2.10 Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos ou perdas ocorridas com os materiais durante o transporte, cabendo a este providenciar sua substituição sem quaisquer ônus para o MUNICÍPIO, não representando estas substituições razão para prorrogação dos prazos de fornecimento estabelecidos neste Contrato.

2.11 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias para a execução do objeto.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1 O valor global do presente CONTRATO é de R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais), para todo o período de sua vigência, conforme valores da proposta vencedora, expressos abaixo:

DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT	VL UNIT	TOTAL
AZITROMICINA - Apresentação comprimido 500MG.	COMP	20.000	R\$ 2,70	R\$ 54.000,00

**OBS: A existência de preços registrados não obriga a administração municipal adquirir a totalidade dos serviços, sendo o valor pago conforme quantidades solicitadas pela contratante.**

### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas correrão por conta de recursos oriundos, conforme segue:

ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE DE RECURSOS
3.3.90.30.00	2162; 2159; 2161	001; 214; 290



**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA**

5.1 Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante e cópia da Nota de Empenho.

5.2 Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos.

5.3 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.

5.4 Os pagamentos serão feitos através de transferência bancária na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.

5.5 Consoante disposto no Art. 40, XIV alíneas "c" e "d" da Lei nº 8.666/93, nos pagamentos realizados fora do prazo máximo fixado no item 2 acima, poderão incidir juros e correções na forma prevista na legislação.

5.5.1 No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

5.5.2 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

5.5.3 A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

5.6 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- a) Certidão Negativa de Débitos CNDT;
- b) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Material – FGTS
- c) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.

5.7 O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, com duração até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado nos casos autorizados na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores se for o caso.

*[Handwritten signature]*



FL 271  
W

**CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 6.1 Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.
- 6.2 Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.
- 6.3 Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, na forma da legislação vigente.
- 6.4 Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.
- 6.5 A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos materiais fornecidos, bem como, efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer material entregue comprovadamente inutilizável.
- 6.6 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos materiais, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações;
- 6.7 Garantir os preços cotados pelo período de 60 (sessenta) dias;
- 6.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 6.9 Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuar-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;
- 6.10 Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;
- 6.11 Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;
- 6.12 Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
- 6.13 Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.
- 6.14 Em nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

W



**FLORIANO**  
GOVERNO MUNICIPAL

**SAÚDE**  
Secretaria Municipal  
de Saúde

FL 272  
a

6.18 Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE, por terceiros;

6.19 Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;

7.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

7.3 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

7.4 Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais fornecidos, para imediata substituição;

7.5 Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais e tributários antes de cada pagamento;

7.6 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;

7.7 Aplicar sanções administrativas quando se fizerem necessárias, após o direito da ampla defesa e do contraditório.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE**

8.1 Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para o justo preço da execução dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer à repactuação do valor contratado, na forma da Legislação.

8.2 Decorrido o prazo de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, poderá o contratado fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), que deverá retratar a variação efetiva do custo dos serviços ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei nº 10.192, de 14/02/2001.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

9.1 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos

Handwritten initials and signature



legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades administrativas à Contratada, na forma prevista nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei no. 8.666/1993.

9.2 O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõem os artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.

9.3 As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9.4 Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

10.1 A contratante designará o servidor Glayson Duarte Nepomuceno, portador do CPF de nº 004.690.423-97, membro da Comissão responsável pelo recebimento de materiais e serviços, como o fiscal do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do objeto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.

11.2 Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94.

11.3 A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE**

12.1 A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 A formalização desse instrumento foi motivada em face da necessidade de atender as necessidades dos programas e ações mantidas pela secretaria contratante.

13.2 Integra o presente contrato e vincula - se ao Processo Administrativo nº 040.0000139/2020, o Edital simplificado e seus anexos da Chamada Pública Nº 053/2020, Dispensa de Licitação Nº 078/2020 bem como à proposta da CONTRATADA e demais documentos que instruem o processo para todos os efeitos legais, como se aqui estivessem transcritos.

A B



**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1 Fica eleito o foro de Floriano, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

14.2 Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE.

E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

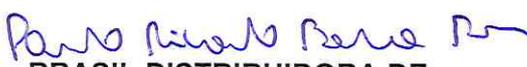
Floriano-PI, 27 de outubro de 2020.

**SIGNATÁRIOS**

**PELO CONTRATANTE**

  
**JAMES RODRIGUES DOS SANTOS**  
SECRETÁRIO DE SAÚDE DE FLORIANO-PI

**PELA CONTRATADA**

  
**BRASIL DISTRIBUIDORA DE  
MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS  
HOSPITALARES LTDA CNPJ**  
30.249.069/0001-14

TESTEMUNHAS:

1ª)  \_\_\_\_\_ RG ou CPF 95A.514-15

2ª) Antônia Leuís G. de Oliveira \_\_\_\_\_ RG ou CPF 134708-12



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO  
ESTADO DO PIAUÍ  
Comissão Permanente de Licitação



EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo N° 040.00000139/2020.

Referência: DISPENSA N° 078/2020

**ESPÉCIE:** EXTRATO DE CONTRATO N° 361/2020 - SMS, firmado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORIANO-PI** inscrita no CNPJ 10.640.637/0001-04, com sede na Avenida Eurípedes de Aguiar, n° 592, Centro de Floriano-PI e a empresa **BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.° 30.249.069/0001-14, estabelecida na cidade de Floriano-PI, à Rua Clementino Ribeiro, n° 615, Bairro Ibiapaba representada pela Sra. Rafaela Martins de Carvalho, CPF: 652.390.083-53.

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição parcelada e sob demanda de Medicamento (Azitromicina), para enfrentamento da pandemia causada pelo novo coronavírus, conforme descrições expedidas pela secretaria municipal de saúde de Floriano-PI. Conforme especificações e demais exigências previstas no processo administrativo N° 040.00000139/2020.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** P.A: 2162; 2159; 2161- Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 e Fonte de Recurso: 001; 214; 290.

**OBS:** A existência de preços registrados não obriga a administração municipal adquirir a totalidade dos materiais, sendo o valor pago conforme quantidades solicitadas pela contratante.

**VIGÊNCIA:** O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura até o dia 31 de Dezembro de 2020.

**SIGNATÁRIOS:** Pela CONTRATANTE o Ilmo. Sr. James Rodrigues dos Santos, Secretário Municipal de Saúde de Floriano-PI. Pela CONTRATADA a empresa BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO  
ESTADO DO PIAUÍ  
Comissão Permanente de Licitação



EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Referência: Processo Administrativo nº 001.0008754/2019

**ESPÉCIE:** SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2020, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede e foro na cidade de Floriano, situada Av. Eurípedes de Aguiar, 892, Centro - Floriano/PI, CNPJ (MF) Nº 10.640.637/0001-04, e a empresa V. M. PESSOA FEITOSA MONTEIRO-ME, com sede e foro na cidade de Teresina Estado do Piauí, estabelecida no Conjunto José Francisco de Almeida Neto, Q 22 C 17 - Setor E Bairro Mocambinho III, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.603.664/0001-04.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente ajuste a formalização do Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2020, pactuado entre as partes, a fim de complementar, ao valor inicial contratado, o montante de R\$ 415.678,99 (quatrocentos e quinze mil, novecentos e setenta e oito reais, noventa e nove centavos) para garantir a execução de serviços adicionais aos previstos na planilha orçamentária contratada, conforme autorização contida no art. 85, §1º da Lei nº 8.666/93, bem como na Cláusula Décima Oitava, Item I, Alínea b, do instrumento contratual pactuado entre as partes.

**SIGNATÁRIOS:** Pela CONTRATANTE o Ilmo. Sr. James Rodrigues dos Santos Secretário Municipal de Saúde de Floriano-PI. Pela CONTRATADA Sr. Raimundo Nonato Lopes Monteiro, representante da empresa V. M. PESSOA FEITOSA MONTEIRO-ME.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO  
ESTADO DO PIAUÍ  
Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 040.00000139/2020.

Referência: DISPENSA Nº 078/2020

**ESPÉCIE:** EXTRATO DE CONTRATO Nº 361/2020 - SMS, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORIANO-PI inscrita no CNPJ 10.640.637/0001-04, com sede na Avenida Eurípedes de Aguiar, nº 592, Centro de Floriano-PI e a empresa BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o n.º 30.249.069/0001-14, estabelecida na cidade de Floriano-PI, à Rua Clementino Ribeiro, nº 615, Bairro Ibiapaba representada pela Sra. Rafaela Martins de Carvalho, CPF: 652.390.080-53.

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição parcelada e sob demanda de Medicamento (Azitromicina), para enfrentamento da pandemia causada pelo novo coronavírus, conforme descrições expedidas pela secretaria municipal de saúde de Floriano-PI. Conforme especificações e demais exigências previstas no processo administrativo nº 040.00000139/2020.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** P.A: 2162; 2159; 2161 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 e Fonte de Recurso: 001; 214; 250.

**OBS:** A existência de preços registrados não obriga a administração municipal adquirir a totalidade dos materiais, sendo o valor pago conforme quantidades solicitadas pela contratante.

**VIGÊNCIA:** O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura até o dia 31 de Dezembro de 2020.

**SIGNATÁRIOS:** Pela CONTRATANTE o Ilmo. Sr. James Rodrigues dos Santos, Secretário Municipal de Saúde de Floriano-PI. Pela CONTRATADA a empresa BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.



REF. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº 023/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040.0000137/2020.

**OBJETO:** O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

ATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. James Rodrigues dos Santos, no uso das atribuições e considerando o poder discricionário a ele conferidas e:

**CONSIDERANDO** que a empresa vencedora dos Lotes I e II, R. N. LOPES MONTEIRO EIRELI, CNPJ: 09.628.135/0001-80, apresentou carta de desistência anexada aos autos do processo, alegando que os valores orçados não mais compactuam com os valores de mercado. Tendo em vista a uma contratação satisfatória e para melhor atender ao interesse da secretaria municipal de saúde:

**RESOLVO:**

**REVOGAR** em todos os seus termos, por interesse da administração, conforme previsão do artigo 49 da Lei 8666/93, o processo licitatório tombado sob Nº 040.0000137/2020 e consequentemente, a licitação por pregão eletrônico para registro de preços com o número 023/2020 cujo objeto registro de preços para aquisição de Tablets para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Floriano-PI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Floriano-PI, 27 de outubro de 2020.

JAMES RODRIGUES DOS SANTOS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



REF. PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº 025/2020-SMS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040.00000140/2020.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORIANO-PI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.

ATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Secretário de Saúde do Município de Floriano-PI, o Sr. James Rodrigues dos Santos, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de readequação do Termo de Referência, e, com vistas a uma aquisição satisfatória e para melhor atender ao interesse da Administração.

**RESOLVE:**

**REVOGAR** em todos os seus termos, conforme previsão do artigo 49 da Lei 8666/93, o processo licitatório tombado sob nº 040.00000145/2020 e, consequentemente, a licitação Pregão Presencial com o número 0025/2020, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de confecção de móveis planejados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Floriano-PI, conforme especificações contidas no termo de referência e edital, que ocorreu no dia 14 de outubro de 2020, às 08:30h.

Floriano-PI, 27 de outubro de 2020.

James Rodrigues dos Santos  
Secretário Municipal de Saúde

**PROCURAÇÃO PESSOA JURÍDICA**

**OUTORGANTE:** BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME, sociedade empresarial inscrita no CNPJ sob o Nº 30.249.069/0001-14, com endereço sito na RUA CLEMENTINO RIBEIRO, Nº 615, Bairro: IBIAPABA, CEP: 64803-045, Cidade: FLORIANO-PIAUI, por seu representante legal, a Sra. RAFAELA MARTINS DE CARVALHO, BRASILEIRA, SOLTEIRA, ENFERMEIRA E EMPRESÁRIA, RG: 2.071.268 SSP/PI, CPF: Nº 652.390.083-53, com endereço residencial sito na RUA CLEMENTINO RIBEIRO, Nº 597, Bairro: IBIAPABA, CEP: 64803-045, Cidade: FLORIANO-PIAUI.

**OUTORGADO:** Sr. PAULO RICARDO BARBOSA BARROS, BRASILEIRO, SOLTEIRO, CONSULTOR DE VENDAS, RG: 3.091.690 SSP/PI, CPF: 044.665.023-40, com endereço residencial sito na RUA LUZIA REZENDE, Nº 733, Bairro: NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, CEP: 65660-000, Cidade: BARÃO DE GRAJAÚ, MARANHÃO.

**PODERES:** Representar a **OUTORGANTE**, junto aos Órgãos Públicos Federais, Estaduais e Municipais, com amplos poderes para participar de Licitações Públicas, como Pregões Eletrônicos, Pregões Presenciais, Concorrências Públicas, Sistema de Registro de Preços, Tomada de Preço, Carta Convite e demais modalidades, usando dos recursos legais e acompanhando-os, em todos os atos do certame; com poderes específicos para atuar junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, no que tange a praticar atos alusivos a esta licitação, em todas as suas etapas, até o seu julgamento final, em especial para formular lances, negociar preços e demais condições, interpor recursos e desistir de sua interposição, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação dando tudo por bom firme e valioso, assinar contratos, assinar propostas, assinar atas ou outros documentos licitatórios, rubricar as PROPOSTA DE PREÇOS e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, apresentadas por si e pelos demais licitantes proponentes, renunciar, requerer editais, impugnar editais e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame e tudo que seja necessário, podendo ainda substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes inclusive.  
Por ser verdade, firma a presente.

**VALIDADE:** O presente instrumento terá validade de (12) seis meses.

Floriano (PI), 23 de Outubro de 2020.



*Rafaela Martins de Carvalho*  
BRASIL DISTRIBUIDORA DE MED. E EQUIP. HOSPITALARES LTDA-ME

CNPJ: 30.249.069/0001-14

Rafaela Martins de Carvalho

Sócia Administradora

RG 2.071.268 SSP / PI

CPF: 652.390.083-53

Residente e domiciliada

na cidade de Floriano, PI

Rua Clementino Ribeiro, nº 597

CEP: 64.803-045

FONE: (89) 99937-4444 (89) 3521-2272



CARTÓRIO LEAL 2º OFÍCIO DE NOTAS  
PROTESTOS, ESCRITURAS, PROCURAÇÕES  
E REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Rua Fernando Marques, 219 - Centro  
Floriano-PI CEP: 64.800-066  
Fone: (89) 3522-2527 - E-mail: cartorioleal2@hotmail.com

RECONHEÇO POR AUTENTICIDADE A FIRMA DE RAFAELA MARTINS DE CARVALHO, DOU FE. EM TEST. DA VERDADE. FLORIANO-PI, 23/10/2020. Selo: ABK51518-7810

www.tjpb.jus.br/portalextra.

*Gilvane Ferreira da Silva*  
GILVANE FERREIRA DA SILVA-TABELIA SUBSTITUTA  
Emol: 4,02 TJ: 0,90 FMMP/PI: 0,10 Selo: 0,26 Total: 5,18 - OP. 52  
PROCURAÇÃO



**DISTRIBUIDORA BRASIL**

BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-ME

Rua Clementino Ribeiro, 615 • Ibiapaba • Fone: (89) 3521-2272 (89) 98811-2685 • 64.803-045

Floriano-Piauí • CNPJ: 30.249.069/0001-14 • Insc. Est.: 196178126 • Insc. Munic.: 251103 NIRE: 22200480551

E-mail: [distribuidorabrasil10@hotmail.com](mailto:distribuidorabrasil10@hotmail.com)



ARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 142672310204494423523-1  
Data: 23/10/2020 17:18:56  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKP09744-MY0X



VJ: 06.870-0

**Cartório Azevêdo Bastos**

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 • [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)

*Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti*  
Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA



Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azedobastos.not.br](mailto:cartorio@azedobastos.not.br)



## DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Secretaria pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **23/10/2020 17:32:02 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azedobastos.not.br](mailto:autentica@azedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>Código de Autenticação Digital: 142672310204494423523-1

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

### CHAVE DIGITAL

Uj5b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b888643bf123d797894ab2ec7981ac59f4026e19e8bc1e94a5fb80f3ecc10d3fefbcb3bb628200dd92e059f776b3e10963b5750171f62fd9c3cd91a41ddb1ac45



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.





## ContratosWeb - Recibo de Finalização

Informativo para efeito de cumprimento da IN TCE/PI Nº 06 de 16/10/2017



### Órgão : P. M. DE FLORIANO

nº processo TCE

**CW-012526/20**

nº contrato

**0361/2020**

nº processo administrativo

**040.00000139/2020**

procedimento origem

**Dispensa**

objeto

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA E SOB DEMANDA DE MEDICAMENTO (AZITROMICINA), PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CAUSADA PELO NOVO CORONAVÍRUS, CONFORME DESCRIÇÕES EXPEDIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORIANO-PI.**

nome do contratado

**BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS**

cpf/cnpj

**30.249.069/0001-14**

data da assinatura

**27/10/2020**

valor contratado

**R\$54.000,00**

data do cadastro

**28/10/2020**

data últ. alteração

**28/10/2020**